

LEI ORDINÁRIA Nº 853

de 08 de julho de 1997

"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 1998 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 853/97 DE 08/07/97

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 1998.

Art. 1º.

Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 2º.

Constituem prioridades da Administração Municipal:

I.

Educação e Saúde;

II.

Infraestrutura urbana e rural;

III.

Habitação;

IV.

Outros objetivos.

Parágrafo único. .

As prioridades terão precedência na alocação de recursos.

Art. 32.

O projeto de lei orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 42.

O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária.

Art. 5º.

As despesas serão classificadas em:

I.

pessoal e encargos sociais;

II.

juros;

II.

despesas correntes;

IV.

investimentos.

Art. 6º.

A lei orçamentária conterà autorização para:

I.

abertura de créditos;

II.

operações de crédito;

II.

convêndios.

Art. 7º.

As despesas observarão restrições legais.

Art. 8º.

A receita e despesa serão estimadas com base no comportamento econômico.

Art. 9º.

É obrigatória a destinação de recursos para amortização da dívida.

Art. 10.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08/07/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 853/1997 - 08 de julho de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em